



CÓDIGO ÉTICA E CONDUTA



18 de dezembro de 2025
MONTE - DESENVOLVIMENTO ALENTEJO CENTRAL, ACE

Índice

1. Introdução	2
2. Enquadramento Institucional	3
2.1 Visão	3
2.2 Missão	3
2.3 Valores	3
2.4 Princípios Orientadores.....	3
2.5 Eixos Estratégicos.....	4
3. Código de Ética e Conduta.....	4
3.1 Objetivos	4
3.2 Âmbito de Atuação	4
3.3 Princípios Ético-Jurídicos.....	5
3.4 Comportamento Ético e Conduta Profissional.....	5
3.5 Formação e Desenvolvimento de Competências.....	7
3.6 Igualdade, Diversidade e Não Discriminação.....	7
3.7 Prevenção da Fraude e Corrupção	8
3.8 Prevenção do Assédio Moral e Sexual	9
3.9 Relacionamento Interno e Externo.....	10
3.10 Responsabilidade Individual	12
3.11 Responsabilidade Social	13
3.12 Segurança e Saúde no Trabalho.....	13
3.13 Utilização de Recursos da Organização.....	14
3.14 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental.....	14
3.15 Cumprimento e Revisão.....	15
3.16 Monitorização e Fiscalização	15
ANEXO 1 - Declaração para Registo de Ocorrência	17
ANEXO 2 - Declaração para subscrição do Código Ética e Conduta	18

Código de Ética e Conduta

1. Introdução

O Monte – Desenvolvimento Alentejo Central, ACE é uma entidade sem fins lucrativos constituída a 26 de junho de 1996 por um grupo de 4 associações de desenvolvimento Local, a ALIENDE – Associação de Desenvolvimento Local, a ADIM – Associação para a Defesa dos Interesses de Monsaraz, a ADMC – Associação de Desenvolvimento Montes Claros e a TRILHO – Associação para o Desenvolvimento Rural.

Ao longo dos seus 29 anos de existência, a principal atividade do Monte visa a promoção do desenvolvimento local nas suas diferentes dimensões, social, económica, cultural e ambiental, da Região do Alentejo Central.

Muito importante para a intervenção levada a cabo ao longo do seu trajeto de vida, tem sido a Abordagem LEADER, iniciativa Comunitária lançada em 1991, e que desde logo o Monte abraçou para a sua forma de intervenção fosse ela na área económica como no domínio social.

Neste percurso, o Monte desenvolveu projetos, realizou inúmeras horas de formação abrangendo várias centenas de destinatários, editou publicações, construiu estruturas de apoio às comunidades, criou e apoiou a criação de empregos, apoiou o desenvolvimento de iniciativas, projetos, empresas e entidades, tendo conseguido captar para o território avultado investimento e recursos financeiros.

Um passado e um presente que nos fazem acreditar que é possível a visão da coesão social e valorização do interior, contribuindo desta forma para um país mais desenvolvido e contribuir para atingir uma sociedade mais justa e equitativa no futuro.

O presente Código de Ética e Conduta, materializa um conjunto de princípios e normas de comportamento, tendo por base os Eixos Estratégicos de Intervenção, Princípios, Visão, Missão e Valores do Monte. Pretende-se que o mesmo possa inspirar e orientar a atuação de todos os agentes que desenvolvem a sua atividade na e com a organização.

Este documento tem também por objetivo, dar a conhecer a todas as partes interessadas do Monte, os valores, princípios e regras de conduta que devem orientar o exercício da sua atividade profissional, obtendo deste modo um compromisso individual e coletivo, no cumprimento das mesmas. O presente Código resulta de uma reflexão conjunta entre o Conselho de Administração e a Equipa Técnica do Monte, desenvolvida ao longo do último trimestre de 2025.

A nossa responsabilidade social deve ter expressão em cada atividade, em cada ação, em cada projeto executado e em cada contacto que estabelecemos.

Saberemos estar à altura deste enorme desafio.

2. Enquadramento Institucional

O Monte – Desenvolvimento Alentejo Central, ACE (de ora em diante, Monte) foi constituído a 26-6-1996 e tem a sua sede na Vila de Arraiolos; é uma entidade privada sem fins lucrativos que reveste a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas. Agrupa quatro Associações de Desenvolvimento Local: a ADIM – Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz, a ADMC – Associação de Desenvolvimento Montes Claros, a Aliende - Associação de Desenvolvimento Local e a Trilho – Associação de Desenvolvimento Rural.

2.1 Visão

Promover um território do Alentejo Central mais coeso, sustentável, inovador e socialmente inclusivo, onde as comunidades participam ativamente no seu desenvolvimento.

2.2 Missão

Contribuir para o desenvolvimento rural e comunitário através de estratégias integradas, participativas e orientadas para o bem-estar das populações, a valorização dos recursos locais, do artesanato e património, e o fortalecimento das organizações do território.

2.3 Valores

- Transparência e Integridade
- Participação e Cooperação
- Inclusão Social
- Sustentabilidade
- Responsabilidade Pública
- Inovação Social
- Equidade e Respeito pela Dignidade Humana

2.4 Princípios Orientadores

- Responsabilidade democrática na gestão de recursos públicos.
- Compromisso com a qualidade da intervenção.
- Prestação de contas perante comunidades e financiadores.
- Promoção da ética profissional em todas as atividades.

2.5 Eixos Estratégicos

1. Área de Animação do Território

- 1.1 Apoio ao Desenvolvimento de Micro projetos DLBC/Abordagem LEADER
- 1.2 Redes para o Desenvolvimento

2. Área da Inovação e Inclusão Social

- 2.1 Inovação Social
- 2.2 Emprego
- 2.3 Capacitação

3. Área da Cooperação e Educação para o Desenvolvimento

3. Código de Ética e Conduta

3.1 Objetivos

Os objetivos deste código são os seguintes:

- Ser uma referência para a conduta de todos os agentes da organização, nele se incluindo os dirigentes, trabalhadores, prestadores de serviços e voluntários;
- Tornar público os valores e princípios éticos do Monte, para que todos/as possam exercer com dignidade e honestidade as ações que lhes competem;
- Reforçar uma cultura organizacional comum e assim criar um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade;
- Contribuir para a concretização da responsabilidade do Monte;
- Garantir que a Missão do Monte é compatível com os princípios e valores;
- Eliminar interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Reforçar a imagem pública do Monte e dos seus eixos de intervenção;
- Reforçar a relação de confiança entre Órgãos Sociais, Dirigentes, Trabalhadores e demais interessados.

3.2 Âmbito de Atuação

O presente Código aplica-se às/aos dirigentes e trabalhadores do Monte, bem como a voluntários e a outras pessoas que nele prestem serviço.

No exercício das suas funções, as/os dirigentes e trabalhadores do Monte, estão obrigadas/os ao cumprimento do disposto nos Estatutos, no Regulamento Interno e no presente Código, com respeito pela Constituição da República Portuguesa e dos diversos normativos legais, adotando uma conduta responsável e eticamente correta em todos os momentos e em todas as circunstâncias.

3.3 Princípios Ético-Jurídicos

Os intervenientes já mencionados devem respeitar os seguintes princípios e regras ético-jurídicas:

- Integridade e idoneidade moral;
- Atitude profissional;
- Comportamento profissional transparente;
- Ética no desempenho;
- Responsabilidade social pública;
- Consideração ética nas intervenções;
- Responsabilidade social;
- Reflexão nas decisões;
- Compatibilidade de interesses;
- Isenção e objetividade;
- Legalidade de atuação;
- Igualdade e não discriminação;
- Publicitação e abertura.

3.4 Comportamento Ético e Conduta Profissional

As/os dirigentes e trabalhadores do Monte, devem, no desenvolvimento da sua atividade profissional e/ou voluntária assumir o compromisso pelo cumprimento das seguintes normas de comportamento ético e de conduta profissional:

- **Confidencialidade** – deve respeitar a informação recolhida em relacionamentos profissionais, devendo ser salvaguardada, salvo se existir um direito ou um dever legal ou profissional de divulgar, não podendo ser utilizada para vantagem pessoal ou de terceiros;

Comportamentos e atitudes a observar:

- Promover a observância do sigilo no tratamento e manuseamento da informação interna e externa, salvaguardando a não ocorrência de acesso inapropriado e de divulgação indevida;
- Agir com honestidade, rigor técnico e respeito institucional;
- Salvaguardar o interesse público acima de interesses pessoais ou externos;
- Zelar pela boa utilização de fundos nacionais e europeus;
- Respeitar a proteção de dados pessoais (RGPD), sendo os mesmos utilizados apenas para os fins legalmente previstos;

- Recolher e tratar dados apenas para finalidades definidas e legítimas.
- Garantir confidencialidade, segurança e acesso restrito à informação.
- Respeitar os direitos dos titulares;
- Reportar incidentes ou violações de dados sem demora, conforme o definido no RGPD do Monte;
- Uso Ético da Tecnologia e da Inteligência Artificial (IA);
- Utilizar IA apenas de forma responsável, transparente e alinhada com a missão social;
- Evitar decisões automatizadas em processos que afetem diretamente pessoas em situações vulneráveis;
- Garantir que qualquer ferramenta digital respeita o RGPD e princípios éticos;
- Assegurar supervisão humana qualificada em todos os processos que envolvam IA;
- Garantir a comunicação, partilha e registo de informação entre o Monte e demais parceiros, abstendo-se de ocultar ou reter qualquer informação ou documentação pertinente ao bom funcionamento dos serviços;
- Manter a confidencialidade da informação, preservando esta obrigação mesmo após a cessação do vínculo laboral;
- Promover um ambiente de trabalho inclusivo, seguro e não discriminatório;
- Respeitar a dignidade humana, independentemente de origem, género, idade, opinião ou condição socioeconómica.

- **Prevenção de Conflito de Interesses** – existe conflito de interesses sempre que as/os dirigentes e trabalhadores do Monte, tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, direta ou indiretamente, mesmo que aparentemente, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções. Qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade deve ser comunicada imediatamente à Administração do Monte. A integridade institucional prevalece sempre.

Comportamentos e atitudes a observar:

- Evidenciar e comunicar situações que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente a existência, direta ou indireta, de interesses pessoais de que se possa retirar potencial vantagem pessoal, financeira ou de outra ordem, para si próprio(a) ou de terceiros, independentemente, das relações existentes, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções;
- Informar a/o superior hierárquica/o sempre que for previsível a ocorrência de conflito de interesses e solicitar formalmente a escusa do exercício dessa função

específica, com a finalidade de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente;

- Não utilizar conhecimentos privilegiados, adquiridos no decorrer da atividade profissional, em benefício próprio e/ou de terceiros.

3.5 Formação e Desenvolvimento de Competências

A formação e o desenvolvimento de competências têm subjacente o acesso a oportunidades de formação e educação que possibilitem contribuir eficazmente para o desenvolvimento da missão da Organização.

Comportamentos e atitudes a observar:

- Reconhecer a formação profissional como fator potenciador da melhoria de desempenho e reforço da motivação;
- Assegurar a participação em ações de formação e de capacitação, sempre que necessário;
- Procurar a permanente atualização de conhecimentos e o contínuo desenvolvimento profissional;
- Manter um conhecimento atualizado das práticas profissionais, através de uma atitude proactiva de procura de conhecimentos de âmbito profissional, numa perspectiva de corresponsabilização.

O Monte, na qualidade de entidade empregadora deverá também:

- Assegurar a qualificação profissional das/os trabalhadoras/os, com um mínimo de 30h por ano/trabalhadora/o de acordo com a Legislação Laboral em vigor;
- Complementar os conhecimentos técnicos e a experiência profissional das/os trabalhadoras/os;
- Contribuir para a realização pessoal e profissional das/os trabalhadoras/os.

3.6 Igualdade, Diversidade e Não Discriminação

A igualdade, princípio consagrado na Constituição Portuguesa, traduz-se no reconhecimento de todas as pessoas como sujeitos de igual dignidade, sem qualquer tipo de discriminação.

Comportamentos e atitudes a observar:

- Opor-nos a qualquer forma de discriminação, quer por relações internas, quer nas relações exteriores, seja pela idade, sexo, género, orientação sexual, estado civil, religião

ou convicções, etnia, língua, instrução, situação económica, condição social, física ou mental, ou a qualquer outro fator discriminatório;

- Assumir um compromisso com a diversidade e igualdade de oportunidades para todas/os respeitando os atributos únicos e as perspetivas de cada pessoa, seja nas relações internas ou externas;
- Prestar serviços sem discriminação de qualquer natureza e sem preferência ou interesses pessoais;
- Diferenciar convicções pessoais e obrigações profissionais.

O Monte, na qualidade de entidade empregadora deverá também:

- Promover o tratamento equitativo e a igualdade de oportunidades de trabalho e progressão, sem qualquer tipo de discriminação;
- Salvar o pagamento e benefícios igualitários para todas/os as/os que ocupam serviços similares e/ou com níveis similares de responsabilidade;
- As/os responsáveis hierárquicas/os devem ser exemplares no cumprimento das normas e promover a formação, esclarecimentos, acompanhamento e avaliação das suas equipas;
- Por forma a incentivar a melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participativa, em que todas e todos devem contribuir com sugestões e preocupações.

3.7 Prevenção da Fraude e Corrupção

Entende-se por corrupção a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para a/o própria/o ou para terceiros.

O MONTE assume um compromisso firme com a integridade, a transparência e a boa gestão dos recursos colocados à sua responsabilidade. Neste âmbito, todos/as os/as colaboradores/as, dirigentes, parceiros/as e demais intervenientes devem observar comportamentos que previnam a fraude e reduzam os riscos de corrupção.

Constituem princípios essenciais a cumprir:

- **Integridade e Honestidade**
Atuar com rigor, lealdade e honestidade, garantindo que todas as ações se alinham com os valores e interesses legítimos do MONTE, evitando qualquer comportamento suscetível de comprometer a confiança institucional;
- **Transparência e Rastreabilidade das Decisões**
Garantir que as decisões seguem critérios objetivos e documentados, assegurando processos claros, verificáveis e auditáveis;

- **Gestão de Conflitos de Interesses**
Comunicar prontamente qualquer situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses, abstendo-se de intervir em decisões relacionadas com tais situações;
- **Rigor e Veracidade na Informação**
Assegurar que toda a informação produzida, utilizada ou partilhada é exata, completa e tratada com confidencialidade quando aplicável, prevenindo manipulações, omissões ou usos indevidos;
- **Cumprimento de Procedimentos e Controlo Interno**
Respeitar as normas, procedimentos e orientações internas, garantindo o registo adequado das atividades e colaborando com ações de auditoria ou verificação;
- **Recusa de Ofertas, Benefícios ou Vantagens Indevidas**
Não solicitar, aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, benefício ou oferta que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisões profissionais ou o exercício das funções;
- **Comunicação de Irregularidades**
Denunciar, de forma responsável e através dos canais internos definidos, quaisquer indícios de fraude, corrupção, infrações ou comportamentos que violem este Código de Ética e Conduta.

3.8 Prevenção do Assédio Moral e Sexual

O Monte é uma organização comprometida com a dignidade, o respeito e o bem-estar de todas as pessoas. Assim, não é tolerada qualquer forma de assédio moral ou sexual, devendo todos os colaboradores adotar condutas que promovam relações profissionais éticas, seguras e respeitadoras.

Entende-se por **assédio moral** o processo extremo de hostilização no ambiente de trabalho e define-se como qualquer comportamento abusivo e indesejado (como gestos, palavras, atitudes ou comportamentos), de forma sistemática e reiterada, praticado por colegas e chefias, com o intuito de intimidar e afetar a dignidade, a integridade psíquica ou física de uma pessoa, criar um ambiente de trabalho hostil ou desestabilizador ou ainda diminuir a autoestima com vista a, e no limite, conduzir ao seu afastamento do posto de trabalho.

O **assédio sexual** é todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Pode ocorrer através de atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Constituem princípios essenciais a cumprir:

- Princípios fundamentais

- **Respeito e dignidade:** garantir que todas as interações decorrem num ambiente de cortesia, igualdade e consideração mútua.
- **Integridade e responsabilidade:** atuar de forma ética, transparente e consciente do impacto das próprias ações sobre os outros.
- **Tolerância zero ao assédio:** rejeitar qualquer comportamento que possa humilhar, constranger, intimidar ou afetar a integridade física, emocional ou psicológica de outrem.

- Comportamentos e atitudes esperados

Para prevenir o assédio moral e sexual, todos os colaboradores devem:

- Manter uma comunicação **adequada, respeitosa e profissional**, abstendo-se de comentários, gestos ou atitudes que possam criar desconforto, pressão ou constrangimento;
- Evitar **condutas abusivas**, como humilhação, intimidação, manipulação, ameaça, chantagem ou qualquer forma de pressão psicológica;
- Respeitar **limites pessoais e profissionais**, garantindo que todas as interações decorrem num clima de segurança, confiança e liberdade;
- Promover relações baseadas na **colaboração, equidade e boa-fé**, evitando comportamentos que coloquem colegas ou parceiros em posição vulnerável;
- Promover **ambientes de trabalho saudáveis**, não criando nem tolerando comportamentos ofensivos, intimidadores ou hostis, que possam caracterizar situações de constrangimento, desrespeito, abuso de poder e assédio;
- Agir com responsabilidade ao **reportar comportamentos suspeitos ou inadequados**, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro e para a proteção de todas as pessoas envolvidas.

- Compromisso institucional

O Monte assume uma postura firme de prevenção, deteção e atuação perante situações de assédio, garantindo meios adequados de apoio e de reporte. A preservação de um ambiente de trabalho saudável, ético e protegido é um dever partilhado por todos e uma condição essencial para a missão da organização.

3.9 Relacionamento Interno e Externo

Considera-se que o relacionamento interno e externo do Monte, deverá pautar-se pelos valores de integridade e da coerência, através da promoção da honestidade pessoal boa-fé e responsabilidade, em articulação direta com a sua missão, valores, visão e objetivos

Comportamentos e Atitudes a observar:

- Princípios fundamentais

- **Integridade e honestidade:** todos devem atuar com retidão, sinceridade e coerência, evitando qualquer comportamento que configure conflito de interesses, favorecimento pessoal ou vantagem indevida.
- **Respeito e dignidade:** tratar todas as pessoas — colegas, colaboradores, parceiros ou público externo — com cortesia, urbanidade, consideração, sem discriminações ou preconceitos de qualquer tipo (sexo, idade, origem, crenças, etc.).
- **Transparência e clareza:** nas comunicações internas e externas, privilegiar a honestidade, clareza e veracidade da informação, evitando omissões ou distorções.
- **Profissionalismo e responsabilidade:** desempenhar funções com empenho, compromisso, diligência, competência e senso de dever para com a missão e objetivos do Monte.
- **Boa-fé e lealdade institucional:** colocar os interesses da organização e da comunidade à frente de interesses pessoais, sendo leal às normas internas, à missão e aos valores do Monte.

- Relacionamento Interno (entre colaboradores)

Para assegurar um ambiente de trabalho saudável, cooperativo e eficiente, todos os membros do Monte devem:

- Tratar-se mutuamente com **respeito, cortesia e urbanidade**, mesmo em situações de desacordo ou tensão.
- Manter **honestidade e transparência** nas comunicações: dar feedback claro, partilhar informações essenciais, assumir responsabilidades e reconhecer erros quando ocorrem.
- Evitar **comportamentos ofensivos, discriminatórios, humilhantes, assédio moral ou qualquer forma de violência psicológica**.
- Reconhecer e valorizar o mérito dos colegas, promovendo uma cultura de **cooperação, colaboração e apoio mútuo**.
- Assegurar que **lideranças** atuem como exemplos de conduta ética, orientando e instruindo as equipas com clareza, justiça e equidade.
- **Separar a vida pessoal da profissional**, de modo a evitar que questões externas interfiram negativamente nas relações e no ambiente de trabalho.
- Preservar a **confidencialidade** de informações internas sensíveis e tratar dados ou temas delicados com a devida descrição.

- Relacionamento Externo (com parceiros, comunidade, entidades, fornecedores, público em geral)

Na interação com públicos externos, o Monte deverá pautar-se pelas seguintes condutas:

- Representar sempre a organização com **profissionalismo, seriedade e integridade**, visto que todos os colaboradores são — de algum modo — embaixadores do Monte.
- Atuar com **imparcialidade, justiça e equidade**, evitando favoritismos ou discriminações, assegurando tratamento igualitário a todos os parceiros e públicos.
- Adotar uma postura de **cordialidade, cortesia e urbanidade** em comunicações, documentos, reuniões e públicos de contato.
- Fornecer **informação correta, clara e oportuna**, assegurando transparência tanto nos compromissos institucionais como nas comunicações externas.
- Assegurar **conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis**, bem como com as normas internas do Monte — especialmente em áreas sensíveis como tratamento de dados, parcerias, contratos, etc.
- Manter **imparcialidade e independência** no tratamento de parcerias, contratos e relações externas, evitando situações de conflito de interesses.
- Agir com **responsabilidade social e institucional**, promovendo os valores e missão do Monte, contribuindo para a comunidade e para o desenvolvimento local.

- Compromisso e cultura institucional

Para garantir que estes princípios e comportamentos sejam vividos no dia-a-dia, deverá observar-se:

- Que todos os colaboradores, independentemente da função ou posição hierárquica, se **comprometam formalmente com este Código de Ética e Conduta**, reconhecendo-se como “agentes éticos” da organização;
- Que haja **formação contínua** sobre os valores e condutas esperadas, para reforçar a cultura de integridade, respeito e responsabilidade;
- Que se preveja um **mecanismo de reporte e avaliação** de condutas inadequadas ou contrárias ao Código, assegurando que violações sejam tratadas com seriedade;
- Que a **liderança atue de forma exemplar**, comunicando com transparência, promovendo o diálogo, orientando a equipa e garantindo um clima de confiança e cooperação;
- Que o Código seja visto como **vivo**, aberto a revisões e adaptações sempre que necessário, para se ajustar às realidades e desafios do Monte.

3.10 Responsabilidade Individual

A responsabilidade Individual é um dever e um direito de todas as pessoas, pelo que se considera um valor orientador da conduta das/os dirigentes e trabalhadoras/os do Monte.

Comportamentos e Atitudes a observar:

- Manter independência e isenção, abstendo-se de qualquer ação que prejudique arbitrariamente o Monte ou as/os suas/seus utentes e beneficiários;
- Cumprir as normas constantes do Regulamento Interno do Monte;
- Adotar uma postura profissional e uma conduta ética;
- Pautar pela integridade pessoal e profissional, capacidade crítica e espírito de iniciativa;
- Conhecer os próprios limites, promovendo a autorresponsabilização pela qualidade do trabalho e o reconhecimento dos erros cometidos, corrigindo-os e evitando-os no futuro;
- Zelar pela eficiência no exercício das funções, atuando de forma profissional e ética;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos ou danos provocados ao Monte ou às/aos suas/seus destinatários.

3.11 Responsabilidade Social

A Responsabilidade Social assume-se hoje em dia como uma área de intervenção de particular importância na dinâmica das organizações que ao assumirem o seu compromisso neste âmbito e ao assumirem de forma voluntária ações, que não se esgotam ao estrito cumprimento da legislação, mas procuram elevar o grau de exigência da sua atuação.

Assim, o Monte deverá:

- Adotar práticas organizacionais coadunadas com o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais e uma governação transparente com a conciliação dos interesses das diferentes partes interessadas;
- Sensibilizar, promover e divulgar boas práticas ambientais;
- Adotar estratégias e instrumentos de desenvolvimento ambiental sustentável.

3.12 Segurança e Saúde no Trabalho

A segurança e saúde no trabalho é uma matéria relacionada com a prevenção de acidentes e de doenças profissionais, bem como com a proteção e promoção da saúde das/os trabalhadoras/es. Tem como objetivo melhorar as condições do ambiente de trabalho. A saúde no trabalho abrange a promoção e a manutenção do mais alto grau de saúde física e mental e de bem-estar social das/os trabalhadoras/os em todas as suas funções profissionais.

Assim, o Monte deverá:

- Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho;

- Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental e moral;
- Cumprir as regras de segurança, sendo dever das/os trabalhadoras/es informar as hierarquias ou serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da organização;
- Reconhecer a saúde e a segurança no local de trabalho como um direito fundamental do ser humano, valorizando a vida e respeitando a integridade física e moral das pessoas;
- Manter atualizado o Seguro de Acidentes de Trabalho das trabalhadoras/es.

3.13 Utilização de Recursos da Organização

Considera-se fundamental a preservação e garantia do bom uso dos recursos da organização.

Comportamentos e Atitudes a observar:

- Respeitar e proteger o património do Monte;
- Utilizar apenas para uso oficial os recursos físicos e financeiros do Monte, salvo se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada, e não permitir a utilização abusiva dos mesmos, por terceiros;
- Adotar, no exercício da sua atividade, medidas que evitem o desperdício de recursos, utilizando-os de forma proporcional e compatível com os objetivos definidos, devendo as/os dirigentes e trabalhadoras/es adotar medidas adequadas à limitação de custos e despesas, permitindo uma utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis;
- Manter e atualizar os registos de despesas realizadas no exercício da atividade profissional por forma a assegurar o correto reembolso das despesas realizadas.

3.14 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

O MONTE adota práticas que minimizam impactos ambientais e promovem a gestão sustentável dos recursos do território.

Por cada iniciativa realizada, o Monte **deverá empreender uma atividade ou prática ambiental, junto das populações da área de intervenção**, para compensar o impacto da utilização de recursos, a qual deverá ser quantificada e divulgada amplamente.

Princípios a Observar:

O Monte assume o compromisso de promover práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, incentivando a utilização responsável dos recursos e a redução do impacto ecológico das suas atividades.

Nesse sentido, é valorizada e recomendada a utilização de materiais biodegradáveis e ecológicos, sempre que possível, em todas as operações internas, iniciativas, eventos e processos de aquisição. Este princípio aplica-se, nomeadamente, a consumíveis, materiais de escritório, produtos de limpeza, embalagens e suportes utilizados nas atividades do Monte.

A adoção de alternativas ambientalmente mais sustentáveis constitui uma responsabilidade coletiva, devendo todos os colaboradores:

- Privilegiar o uso de recursos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental;
- Reduzir o consumo de materiais descartáveis;
- Promover boas práticas de reciclagem e reutilização;
- Contribuir para um ambiente de trabalho que reflita os valores do desenvolvimento sustentável e da proteção do território onde o Monte intervém.

3.15 Cumprimento e Revisão

- Este Código é obrigatório para todas as pessoas que colaboram com o MONTE e será revisto periodicamente para garantir a sua atualidade e alinhamento com a legislação e com os desafios do território;

- O presente Código respeita os princípios adotados pelo Código de Conduta da Plataforma Portuguesa das ONGD, aprovado em 29 de março de 2017;

- A conduta ética é fundamental para estabelecer e sustentar relações legítimas, produtivas e duradouras entre organizações e pessoas. Para a prevenção da corrupção, para a adesão a normas éticas e para a responsabilidade e transparência na prossecução da sua missão, o Monte promove junto de todas/os suas/seus, trabalhadoras/es e membros dos Órgãos Sociais, a subscrição do presente Código de Ética e Conduta, através da assinatura de uma declaração de adesão.

3.16 Monitorização e Fiscalização

A fiscalização e monitorização do cumprimento do Código de Ética e Conduta do MONTE é assegurada pela **Direção**, com o apoio do **Responsável pela Proteção de Dados (RPD)**.

Compete a estes:

- Garantir a aplicação coerente e contínua dos princípios éticos definidos no Código;
- Avaliar situações que possam constituir incumprimento;
- Propor medidas corretivas e preventivas;
- Prestar apoio e esclarecimentos aos colaboradores, parceiros e demais partes interessadas;
- Assegurar a confidencialidade e imparcialidade em todo o processo de análise.

A monitorização deve ser realizada de forma **permanente**, através da observação das práticas internas, da análise de eventuais ocorrências registadas e da revisão periódica dos procedimentos. A monitorização deverá ser efetuada pelo menos semestralmente através de Relatório a apresentar ao Conselho de Administração do Monte. Sempre que necessário, podem ser promovidas ações de sensibilização, auditorias internas ou recomendações específicas.

ANEXO 1 - Declaração para Registo de Ocorrência

Declaração de Registo de Ocorrência - Código de Ética e Conduta – MONTE ACE

Eu, _____, na qualidade de
(colaborador/fornecedor/beneficiário/outro) _____, venho por este meio
comunicar a seguinte ocorrência que, no meu entendimento, poderá configurar um incumprimento do Código de
Ética e Conduta:

Descrição da ocorrência:

Data e local da ocorrência:

Pessoas envolvidas (se aplicável):

Documentos ou evidências associadas (se aplicável):

Declaro que a informação prestada é verdadeira e que compreendo que o MONTE ACE garantirá a confidencialidade e
proteção dos dados aqui registados, nos termos da legislação aplicável e do seu regulamento interno.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO 2 - Declaração para subscrição do Código Ética e Conduta

Eu, (nome) com o NIF....., declaro que aceito e subscrevo os princípios e obrigações constantes do Código de Ética e Conduta do Monte, e comprometo-me a contribuir ativamente para a sua implementação.

Arraiolos, (data)

Assinatura